Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 16/06/14
Kleide S. Mayer
Diretora do Plenário e Apoio às Sessões

EMENDA Nº 2 ,DE 2014.

Ao Projeto de Lei nº 181, de 2013.

Dispõe sobre a proibição de descartar resíduos sólidos em área não destinada a depósito ou coleta, no âmbito do Município de Cascavel, e dá outras providências.

Emenda modificativa.

Autores da Emenda: Vereador Luiz Frare/PDT

Modifica o último art. 6º que passa a ser o art. 7º com a seguinte redação:

"Art. 7º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação oficial, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 29, da Lei Municipal nº 2.027, de 1989".

É a Emenda. Sala das Sessões.
Em 16 de junho de 2014.

Luiz Frare
Vereador/PDT